



TERMO ADITIVO A CONVÊNIO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

UFSCar
Nº <u>1ª TA ad / CI 08/2016</u>
Proc. <u>4064/2014-01</u>

Termo aditivo ao convênio específico de cooperação entre a Universidade Federal de São Carlos (Brasil) e a Universidade de Córdoba (Espanha)

firmado em 22 JUN 2015.

Pelo presente instrumento aditivo de convênio, as partes, de um lado, a Universidade Federal de São Carlos, com sede no *campus* São Carlos, situada na Rodovia Washington Luís, km 235, em São Carlos (SP), Brasil, neste ato representada por seu reitor, Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, doravante denominada “UFSCar”; e, do outro lado, a Universidade de Córdoba, situada na Avenida de Medina Azahara, n.º 5, em Córdoba, Espanha, neste ato representada por seu reitor, D. José Carlos Gómez Villamandos, doravante denominada “UCo”; celebram entre si o presente Termo Aditivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – OBJETIVOS

Este Termo Aditivo visa a implementar as seguintes modificações no convênio específico de cooperação acadêmica e científica entre UFSCar e UCo firmado em

22 JUN 2015.

I.1. Substituição da redação da cláusula I.- OBJETIVOS por: “O objeto do convênio consiste em promover entre ambas as Universidades um Programa de Intercâmbio de estudantes de graduação, estudantes de pós-graduação e de professores pesquisadores das áreas de Pedagogia e Educação.”.

I.2. Alteração do período de realização dos trabalhos objeto do convênio, na cláusula III.- PLANO DE TRABALHO, especificamente na primeira linha do corpo da cláusula, de “2014-2016” para “2015-2017”.

I.3. Inserção, na cláusula III.- PLANO DE TRABALHO, em seguida ao item 3, do subitem 3.1 com a seguinte redação: “Os estudantes e professores pesquisadores vinculados a qualquer das instituições estão isentos da cobrança, pela outra instituição, de quaisquer taxas acadêmicas relacionadas ao Programa de Intercâmbio e à sua participação nele, salvo disposição em contrário prevista em termos aditivos a este convênio.”.

I.4. Substituição da redação do item 6 da cláusula III.- PLANO DE TRABALHO por: “Seguro-saúde, contra acidentes pessoais e de repatriação com cobertura ao longo de todo o período de mobilidade deverá ser contratado pelos participantes do Programa de Intercâmbio antes de sua chegada ao país da instituição anfitriã.”.

I.5. Supressão, na cláusula III.- PLANO DE TRABALHO, do seguinte item, arrolado entre os encontros e estadas a serem realizados no âmbito do convênio: “Estada de 1 mês de dois responsáveis da Universidade de Córdoba na Universidade Federal de São Carlos, entre os meses de setembro e outubro de 2014.”.

I.6. Inserção da Cláusula V.- PROPRIEDADE INTELECTUAL, com a seguinte redação, que, para os efeitos desta cooperação específica, substitui o previsto sobre a matéria no convênio geral de cooperação entre a UFSCar e a UCo:

“O produto intelectual das atividades desenvolvidas no âmbito deste convênio, pelos professores e pesquisadores da UFSCar e da UCo, constitui patrimônio valioso, protegido por normas próprias acadêmicas e pela legislação pertinente.

“Quando da atividade resultarem a geração, o desenvolvimento e/ou o aprimoramento de bem imaterial, os direitos de propriedade e a utilização devem ser previstos em instrumento contratual específico, garantindo assim a co-propriedade das partes em ambos os territórios nacionais e a forma como o produto será explorado comercialmente.

“As partes envidarão esforços para coibir a divulgação e a utilização indevidas dos dados, informações, técnicas, métodos e outros bens imateriais utilizados ou resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito deste convênio.

“A divulgação das atividades e a difusão do saber resultantes deste convênio farão menção expressa a ele e às partes.

“Observadas as condicionantes e limitações estipuladas nesta cláusula e na legislação pertinente, serão sempre possíveis a divulgação e a publicação de trabalhos técnicos e científicos, trabalhos de conclusão de curso de graduação, dissertações de mestrado e teses de doutorado decorrentes ou relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito deste convênio.”.

Parágrafo único. Como consequência da modificação proposta no item I.1 desta cláusula, estendem-se aos estudantes de graduação nele mencionados todas as disposições do convênio às quais estão sujeitos os estudantes de pós-graduação abrangidos pelo instrumento.

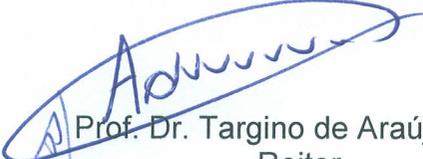
Cláusula Segunda – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio a que se refere este Termo Aditivo.

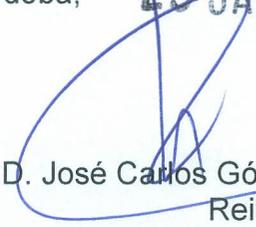


E POR ESTAREM DE ACORDO, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, sendo duas em português e duas em espanhol.

São Carlos, 24 JUN 2015


Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Reitor
Universidade Federal de São Carlos
Prof. Dr. Adilson Jesus Ap. de Oliveira
Vice-Reitor - UFSCar

Córdoba, 25 JAN 2016


D. José Carlos Gómez Villamandos
Reitor
Universidade de Córdoba